



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.928/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL N.º 2.539/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER O CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada "in totum" a Lei Municipal n.º 2.539/2014, de 28 de Fevereiro de 2014, que "Autoriza a Criação de Cargo Com Contratação Temporária Para Atender o CRAS".

Art. 2º. Face a vedação contida no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020, fica o Município de Dorés do Indaiá – Minas Gerais, autorizado a realizar a contratação de prestadores de serviço através de processo licitatório, para garantir o atendimento aos usuários do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Parágrafo único – O Município de Dorés do Indaiá deverá encaminhar à Câmara Municipal, até 31 de Janeiro de 2.022, projeto de lei complementar dispondo sobre a criação do cargo de Oficineiro, seu vencimento e suas atribuições, nos termos do art. 51, Parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

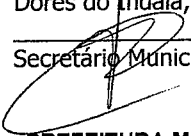
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 22 de Fevereiro de 2.021.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 22/02/21, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.